



Instrução Normativa nº 002/2015, de 08 de outubro de 2015.

Estabelece Normas para uso do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Presidente Epitácio.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições, resolve:

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem.

§ único - Todo usuário deve cumprimento a uma série de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem para fins educacionais.

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º - O Laboratório de Hidráulica e Pneumática e o Laboratório de Usinagem são de responsabilidade dos Coordenadores de Cursos que o usufruem, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, dos cursos de extensão e demais atividades disponibilizadas pelo câmpus.



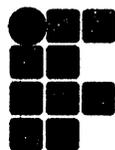
- Art. 4º** - São considerados usuários do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem todos os membros da comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos-administrativos).
- Art. 5º** - Cada usuário é responsável pelos equipamentos no período em que estiver fazendo uso desse.
- Art. 6º** - Os usuários do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Art. 7º** - O horário de funcionamento do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem seguirá o horário de funcionamento do câmpus, salvo em casos excepcionais mediante o agendamento prévio com autorização da coordenação, gerência educacional ou direção.
- Art. 8º** - O Laboratório de Hidráulica e Pneumática e o Laboratório de Usinagem tem prioridade de uso para as aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelos Coordenadores de Curso.
- Art. 9º** - Em não havendo agendamento dos laboratórios para o referido horário, e havendo disponibilidade, os mesmos poderão ser utilizados para outras atividades, como cursos de extensão, aulas de reforço, monitoria de curso e outras atividades habilitadas pelo Coordenador de Curso responsável pela atividade ou demais coordenadorias do câmpus.
- § único** - O uso do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem contará obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor responsável ou técnico responsável. Na ausência destes, deve ser designado, pelo professor ou pelo Coordenador de Curso, um responsável pelo Laboratório no momento do uso (docente, discente ou técnico administrativo).-

IV. DAS PROIBIÇÕES

- Art. 10** - É expressamente proibido no Laboratório de Hidráulica e Pneumática e no Laboratório de Usinagem:
- Danificar equipamentos e/ou instrumentos;
 - Colocar sobre as bancadas didáticas qualquer material que não seja pertinente ao experimento, como mochilas, capacetes, bolsas, etc.;
 - Utilizar os equipamentos e/ou instrumentos para fins incompatíveis com



as atividades da aula que está sendo ministrada;

- d) O estudante ter acesso aos controles remotos dos aparelhos condicionadores de ar e projetores multimídia;
- e) Deixar ou retirar qualquer bem (equipamento, material, etc.) sem a prévia autorização da Coordenação responsável pelo mesmo;
- f) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- g) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- h) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- i) Utilizar aparelho celular, salvo quando autorizado pelo responsável;
- j) Permanecer no ambiente sem a vestimenta adequada (calça e calçado fechado) no decorrer das atividades práticas;
- k) Não utilizar os EPIs necessários no decorrer das atividades práticas;
- l) Ligar qualquer equipamento ou energizar o circuito sem a autorização do professor e/ou técnico responsável;
- m) Utilizar adornos (relógio, aliança, anéis, correntes, etc.) e blusas de manga comprida;
- n) Correr dentro do laboratório;
- o) "Cortar caminho" passando por entre as máquinas;
- p) Distrair os colegas durante as realizações das aulas práticas;
- q) Retirar as proteções e dispositivos de segurança instalados nas máquinas;
- r) Aplicar ar comprimido sobre o corpo;
- s) Desmontar e/ou operar equipamentos sem autorização prévia do professor e/ou técnico responsável;
- t) Energizar ou ligar qualquer máquina e equipamento antes de verificar se os comandos automáticos estão desligados.
- u) Desorganizar a disposição dos equipamentos, bancadas, mesas e cadeiras;
- v) Manter os armários destrancados após o término das atividades práticas.

V. DAS PENALIDADES

Art. 11 - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no Artigo 10 ou outra que resulte em danos ao Laboratório de Hidráulica e Pneumática e ao Laboratório



de Usinagem estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem;
- b) Reposição dos equipamentos e/ou instrumentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente, aprovado pela Resolução nº 148/07, de 14/02/2007.

Art. 12 - Cabe à Coordenação dos Cursos, que utilizam o Laboratório de Hidráulica e Pneumática e o Laboratório de Usinagem, e à Gerencia Educacional deliberarem sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 13 - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor-responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos e/ou instrumentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 14 - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem:

- a) Manter os laboratórios limpos e organizados;
- b) Utilizar os EPIs necessários no decorrer das atividades práticas;
- c) Verificar junto aos equipamentos se a chave de seleção de tensão (quando existir) está adequada à tensão da rede elétrica (tomada) onde pretende conectar o equipamento;
- d) Ao iniciar a experiência o estudante deve comunicar o professor-responsável de qualquer anormalidade com os equipamentos ou dispositivos, por exemplo, falta de peça, quebras ou avarias dos equipamentos e/ou instrumentos;
- e) Em caso de constatação de alguma anormalidade com os mobiliários e/ou instrumentos, o professor deve imediatamente comunicar a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE) e os Coordenadores de Cursos usuários do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem, para providências;
- f) Zelar pela boa utilização dos equipamentos e instrumentos presentes no laboratório de Hidráulica e Pneumática e no Laboratório de Usinagem;
- g) Todos os usuários devem zelar pelo patrimônio público.



VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

- Art. 15 -** O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo estudante a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à secretaria acadêmica.
- Art. 16 -** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelos Coordenadores de Cursos usuários do Laboratório de Hidráulica e Pneumática e do Laboratório de Usinagem e pela Gerência Educacional, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do Câmpus.
- Art. 17 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Epitácio, 08 de outubro de 2015.

Ítalo Alves Montório Júnior
Diretor-Geral
IFSP Câmpus Presidente Epitácio